

LEI ORDINÁRIA Nº 1697

de 30 de setembro de 2015

“OBRIGA A IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL DOS FORMULÁRIOS DE RECEITA MÉDICA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, APÓS AS PALAVRAS “UTILIDADE PÚBLICA”, DOS ENDEREÇOS E TELEFONES DAS FARMÁCIAS POPULARES EXISTENTES EM COXIM.”

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

Art. 1º.

Fica instituída no município a obrigatoriedade de serem impressos na parte frontal das receitas médicas expedidas pelo sistema único de saúde - SUS, os seguintes dizeres UTILIDADE PÚBLICA, seguidos dos endereços e telefones das farmácias populares existentes em Coxim-MS.

Art. 2º.

Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para o poder executivo regulamentar a presente lei.

Art. 3º.

As despesas decorrentes da execução desta lei correrão á conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

sanciono a seguinte Lei: Aluizio São José

Lei Ordinária Nº 1697/2015 - 30 de setembro de 2015

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em